



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1180/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 89/2019.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Ricardo Teixeira, dispõe sobre a criação do Hospital para Idoso acima de 70 anos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, com apresentação de substitutivo a fim de adequar a proposta à técnica de elaboração legislativa prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao projeto de lei.

Como todos os ciclos da vida, o envelhecimento é um processo que merece atenção e precisa ser compreendido dentro de suas características próprias. E, quando se trata de questões relacionadas à saúde, são necessários cuidados e atendimentos específicos.

De acordo com pesquisa da FIOCRUZ, o número de brasileiros idosos de 60 anos e mais era de 2,6 milhões em 1950 (4,9% do total), passou para 29,9 milhões em 2020 (14% do total) e deve alcançar 72,4 milhões em 2100 (40% do total populacional). O número de brasileiros idosos de 80 anos e mais era de 153 mil em 1950 (0,3% do total), passou para 4,2 milhões em 2020 (2% do total) e deve alcançar 28,2 milhões em 2100 (15,6% do total populacional).

Com o número de idosos crescendo significativamente, urge a necessidade de um preparo multidisciplinar na área de geriatria e gerontologia para atender esse público de forma qualificada, atentando-se também para indispensabilidade de prestar uma assistência humanizada, que de uma forma geral, pode ajudar a trazer respostas significativas diante do tratamento, tanto na questão física quanto psicológica.

A importância do cuidado aos pacientes idosos em um hospital específico para essa população, se dá por meio da qualificação das ações desenvolvidas durante sua estada hospitalar, o que conjuntamente à medicação, pode auxiliar o paciente em seu quadro geral. Como consequência, a recuperação tende a ser mais rápida e o paciente sente-se melhor, o que reflete no aspecto geral da sua evolução, ajudando que permaneça menos tempo no hospital.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 23/09/2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/09/2021, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).